



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001397/2024

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 12/01/2024 ÀS 10:31

SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA, CNPJ n. 87.682.738/0001-64, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LAGOA VERMELHA, CNPJ n. 90.483.595/0001-76, neste ato representado(a) por seu;

celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA - BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período **de 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024** e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados do comércio varejista**, com abrangência territorial em **Barracão/RS, Cacique Doble/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Ibiraiaras/RS, Lagoa Vermelha/RS, Machadinho/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São José do Ouro/RS e Tupanci do Sul/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Prêmios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO

As empresas serão autorizadas a usar mão de obra dos trabalhadores(as) nos seguintes horários durante aos sábados dos dias 06 e 13 de janeiro de 2024, no sábado do dia 10 de fevereiro de 2024 e nos sábados dos dias 02, 09 e 30 de março de 2024 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de 2024 nos demais sábados dos meses acima descritos o comércio não será aberto e não serão autorizadas a usar mão de obra dos trabalhadores (as) formais ou informais, sob pena de multa prevista no presente acordo coletivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica vedada a abertura do comércio no horário das 13h00min até às 22h00min no seguinte dia: - 20 e 27 de janeiro do ano de 2024, 03, 17 e 24 de fevereiro de 2024 e 16 e 23 de março de 2024.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

As horas extras da tarde trabalhada dos sábados de janeiro e fevereiro serão em troca das horas trabalhadas do dia 12 e 13 de fevereiro de 2024 (FERIADO CARNAVAL) onde o comércio estará fechado e demais horas extras dos meses serão pagas em folha de pagamento, não devem ser compensadas e nem banco de hora, devendo a empresa encaminhar documento para fim de comprovação até o dia 10 de cada mês subsequente.

No dia 25 de janeiro de 2023 (quinta-feira) o comércio segue fechado devido ao feriado municipal na cidade de Lagoa Vermelha.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Demais dias do mês de janeiro 2024 e fevereiro 2024 comércio segue horário de segunda-feira à sexta-feira das 8h 30min às 11h 45min e das 13h 30min às 18h 15min.

PARÁGRAFO QUARTO:

Fica estipulada uma multa em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e parágrafos do presente acordo coletivo na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada trabalhador (a) prejudicado (a) e por dia em que foi descumprido o horário autorizado a ser paga em prol do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lagoa Vermelha, acordante em até 10 (dez) dias após a constatação do descumprimento, devendo ser acrescidos os valores de correção monetária a partir do vencimento da prestação e de juros de mora a partir da citação, em ambos os casos até a data do efetivo pagamento.

JACIELE APARECIDA KLAUS

Presidente

SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA

DALVA THEREZINHA PIETTA

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LAGOA VERMELHA